



#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 63/2021-CPL/ARSER

CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME e EPP (PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAL

**UASG: 926703** 

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: < www.comprasgovernamentais.gov.br >.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por ITEM para REGISTRO DE PREÇOS de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, sob nº.5800.017270/2021, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.





# 1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 O objeto será subdividido em ITENS.
- 1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.4 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

## Os itens estarão nesta ordem no sistema comprasnet:

ITENS	DESCRIÇÃO	Cota	Percentual	Prioridade de	QUANT.
				contratação para ME´S	
				e EPP`S	
				(local/regional/estadual)	
01		Reservada	10% (dez		
	ITEM: 467696		por cento)		
			da		
	DESCRIÇÃO: PEÇAS –		quantidade		
	EQUIPAMENTO		total do		
	ODONTOLÓGICO,		objeto		
	TIPO: FILTRO DE AR,				
	APLICAÇÃO:				
	COMPRESSOR				
	ODONTOLÓGICO			Sim	10
					10
	*FILTRO				
	REGULADOR DE AR				
	PARA COMPRESSOR				
	1/4" CAP. VOL. A 8				
	BAR/PCM/ MIN:				
	TEMP. $-10^{\circ}$ C A $+50^{\circ}$ C;				
	MATERIAL DO				
	CORPO: ALUMÍNIO				
02		Principal	90%	Não	90
02	ITEM: 467696	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	(noventa		70
	111111. 70/070		por cento)		
	DESCRIÇÃO: PEÇAS –		da		
	EQUIPAMENTO		quantidade		
	ODONTOLÓGICO,				
	obomiologico,				





	COMISSÃO PI	EKWANENTI		AU	1
	TIPO: <b>FILTRO DE AR</b> ,		total do		
	APLICAÇÃO:		objeto		
	COMPRESSOR				
	ODONTOLÓGICO				
	*FILTRO REGULADOR DE				
	AR PARA COMPRESSOR				
	1/4" CAP. VOL. A 8				
	BAR/PCM/ MIN: TEMP				
	10°C A +50°C ; MATERIAL				
	DO CORPO: ALUMÍNIO				
02		Exclusiva	100%	Sim	2
03	ITEM: 41/247		100%	Sim	2
	ITEM: 416247	ME e EPP			
	454551110 54100 V 11				
	APARELHO RAIOS X, tipo				
	aparelho: coluna base				
	móvel, aplicação: uso				
	odontológico, tensão				
	alimentação: 110,220 v,				
	amperagem: corrente no				
	_				
	tubo entre 7 e 9 ma,				
	potência cabeçote:				
	tensão do tubo 70 kvp,				
	características adicionais:				
	comando eletrônico				
	digital, cabo espiralado,				
	potência: potência				
	aparente 1200 va.				
04		Exclusiva	100%	Não	10
	ITEM: 421662*	ME e EPP			
	DESCRIÇÃO:				
	AUTOCLAVE, MATERIAL:				
	AÇO INOX, TIPO:				
	· ·				
	HORIZONTAL, MODELO:				
	GRAVITACIONAL,				
	OPERAÇÃO:				
	AUTOMÁTICA,				





	COMISSÃO PI	ERMANENTE	DE LICITAÇA	AO	
	ANALÓGICA,				
	CARACTERÍSTICA				
	ADICIONAL: SISTEMAS				
	DE SECAGEM E				
	SEGURANÇA, VOLUME				
	CÂMARA: CERCA DE 60 L,				
	COMPOSIÇÃO:				
	SENSORES				
	TEMPERATURA E				
	PRESSÃO, ALARMES,				
	OUTROS				
	COMPONENTES: 2				
	BANDEJAS, * <b>PORTA</b>				
	DUPLA NÃO				
05		Exclusiva	100%	Sim	4
05	ITEM: 475753	ME e EPP	10070	Sim	Т
	11211. 173735				
	DESCRIÇÃO: PROTETOR				
	RADIOLÓGICO, MODELO:				
	AVENTAL FRENTE CURTO				
	E OMBRO, MATERIAL:				
	BORRACHA				
	PLUMBÍFERA,				
	COMPONENTE 1: C,				
	PROTETOR TIREÓIDE,				
	PROTEÇÃO TECIDO:				
	EQUIVALÊNCIA FRENTE,				
	TIREÓIDE E OMBRO 0,25				
	MM, ADICIONAL 1:				
	AJUSTÁVEL,				
	IMPERMEÁVEL,				
	TAMANHOS: <b>ADULTO</b>				
06		Exclusiva	100%	Não	4
00	ITEM: 475753 *	ME e EPP	100%	INAU	7
	APROXIMADO	IVIL C LI I			
	AVENTAL INFANTIL DE				
	CHUMBO COM				
				1	1





	COMISSÃO P	ERMANENTE	E DE LICITAÇA	AO	
	PROTETOR DE TIREOIDE,				
	INTEGRADO PARA				
	PROTEÇÃO DP PACIENTE				
	EM RADIOGRAFIA				
	PERIAPICAL;				
	FECHAMENTO DO				
	PESCOÇO EM VELCRO.				
07		Exclusiva	100%	Sim	30
	ITEM: 269745	ME e EPP			
	Descrição: BOMBA VÁCUO, material: aço inoxidável, tratamento superficial: anticorrosivo,				
	vácuo máximo: 500 mmhg, largura: 300 mm, profundidade: 334 mm, altura: 480 mm, tensão: 110,220 v, potência: 1,3				
	*Características adicionais: Baixa emissão de ruídos; Dispositivo de segurança que desliga o motor em caso de superaquecimento				
08	ITEM: 407017	Exclusiva ME e EPP	100%	Não	10
	DESCRIÇÃO:				
	CANETA BAIXA				
	ROTAÇÃO, TIPO:				
	PEÇA RETA,				
	RELAÇÃO				
	TRANSMISSÃO:				
	TRANSMISSÃO 1:1,				
	TROCA DE BROCA:				
	ANEL				





	DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA  *GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL E POSSUIR PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	ERIVIANENTE	BE LICITAÇI		
09	ITEM: 440855	Exclusiva ME e EPP	100%	Sim	10
	DESCRIÇÃO: CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA ANGULADA, CIRÚRGICA, CONEXÃO: ENCAIXE INTRA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA.				
10	ITEM: 413212	Exclusiva ME e EPP	100%	Não	10
	DESCRIÇÃO: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO				





1	COMISSAUPI	EKWIANENTI	b DE LICITAÇA	AO	
	ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA.  **OBS: ESTRUTURA DO CABEÇOTE INDEPENDENTE DA	ERWIANENTI	DE LICITAÇA	AU	
11	ITEM: 413210  DESCRIÇÃO: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V,	Exclusiva ME e EPP	100%	Sim	10
	COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA**OBS: ESTRUTURA DO CABEÇOTE INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO MOTOR				





1	COMISSÃO PI		1		
12		Exclusiva	100%	Não	6
	ITEM: 416184	ME e EPP			
	~				
	DESCRIÇÃO:				
	CONSULTÓRIO				
	ODONTOLÓGICO,				
	MATERIAL				
	ESTRUTURA: AÇO,				
	PINTURA				
	ELETROSTÁTICA,				
	TIPO				
	REVESTIMENTO: PVC				
	LAMINADO S,				
	COSTURA, TIPO				
	ENCOSTO:				
	CABECEIRA				
	BIARTICULADA, TIPO				
	CONTROLE:				
	COMANDO PEDAL P,				
	CADEIRA E				
	REFLETOR, EQUIPO:				
	EQUIPO ACOPLADO,				
	BANDEJA, 3				
	TERMINAIS BORDEN,				
	TIPO REFLETOR:				
	LED, TIPO UNIDADE				
	AUXILIAR: CUBA, 2				
	SUGADORES,				
	SERINGA TRÍPLICE.				
	*SUGADOR DEVE SER DE				
	ALTA POTÊNCIA				
			40001	g:	4
13	VIII 5 4446-2	Exclusiva	100%	Sim	4
	ITEM: 411072	ME e EPP			
	DESCRICT S				
	DESCRIÇÃO:				
	CONSULTÓRIO				
	ODONTOLÓGICO,				
	MATERIAL				
	ESTRUTURA: AÇO,				





	PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC S, COSTURAS, TIPO CONTROLE: CADEIRA ELÉTRICA, 2 PEDAIS, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: HALÓGENO, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 1 SUGADOR, COMPONENTE ADICIONAL: COMPRESSOR DE AR, MOCHO, CAIXA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PORTÁTIL				
14	ITEM: 452823	Exclusiva ME e EPP	100%	Não	40
	DESCRIÇÃO:  DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE: 4 L,H, VOLTAGEM: 127,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA 550 W, DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL				





1	COMISSÃOT		DL LIGITIY		
	* 4 OU 5 LITROS				
15	ITEM: 410459	Exclusiva ME e EPP	100%	Sim	50
	DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR				
16	ITEM: 445149	Exclusiva ME e EPP	100%	Sim	30
	DESCRIÇÃO: LANTERNA DE CABEÇA, CAPACETE, ALIMENTAÇÃO: TIPO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM BI-VOLT, TIPO LÂMPADA: LED, CAPACIDADE FOCAL: 1300 MA, LEDS E ÁREA FOCAL DE 25 M, CARACTERÍSTICAS				
	ADICIONAIS: À PROVA D'ÁGUA,PRESILHAS AJUSTÁVEIS,REGULADOR FOCO				





17	COMISSÃO PA	Exclusiva	100%	Sim	5
1/	ITEM. 441150	ME e	10070	Silli	5
	ITEM: 441158				
	DESCRIÇÃO	EPP			
	DESCRIÇÃO:				
	EQUIPAMENTO				
	ODONTOLÓGICO,				
	TIPO: LASER				
	TERAPÊUTICO,				
	ASPECTO FÍSICO:				
	PORTÁTIL, FONTE:				
	LASER VERMELHO E				
	INFRAVERMELHO				
	(660 E 810 NM),				
	COMPONENTES				
	ADICIONAIS: PEÇA				
	DE MÃO, PONTEIRA, 3				
	ÓCULOS,				
	COMPONENTES				
	ADICIONAIS 1:				
	CARREGADOR,				
	MALETA				
18		Exclusiva	100%	Sim	6
	ITEM: 363941	ME e			
		EPP			
	DECCRICÃO DECLO				
	DESCRIÇÃO: PEÇAS –				
1	EQUIPAMENTO				
	EQUIPAMENTO				
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO,				
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LOCALIZADOR APICAL, COMANDO: COMPUTADORIZADO,				
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LOCALIZADOR APICAL, COMANDO:				
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LOCALIZADOR APICAL, COMANDO: COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO: TRATAMENTO				
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LOCALIZADOR APICAL, COMANDO: COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO:				
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LOCALIZADOR APICAL, COMANDO: COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO: TRATAMENTO CANAL				
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LOCALIZADOR APICAL, COMANDO: COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO: TRATAMENTO CANAL  * GARANTIA DE 2				
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LOCALIZADOR APICAL, COMANDO: COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO: TRATAMENTO CANAL  * GARANTIA DE 2 ANOS. DISPONÍVEL				
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LOCALIZADOR APICAL, COMANDO: COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO: TRATAMENTO CANAL  * GARANTIA DE 2 ANOS. DISPONÍVEL NAS TENSÕES 110V E				
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LOCALIZADOR APICAL, COMANDO: COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO: TRATAMENTO CANAL  * GARANTIA DE 2 ANOS. DISPONÍVEL NAS TENSÕES 110V E 220V. TOTALMENTE				
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LOCALIZADOR APICAL, COMANDO: COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO: TRATAMENTO CANAL  * GARANTIA DE 2 ANOS. DISPONÍVEL NAS TENSÕES 110V E				





1	COMISSÃO PI			I control of the cont	
19		Exclusiva	100%	Sim	5
	MACRI- MACA	ME e			
	<b>ODONTOLÓGICA</b> PARA	EPP			
	ATENDIMENTO DE BEBÊS				
	E CRIANÇAS. COMPOSTO				
	DE ESTRUTURA				
	METÁLICA COM FORMA				
	ANATÔMICA NA REGIÃO				
	DE CABEÇA PARA				
	PERMITIR MAIOR				
	APROXIMAÇÃO DO				
	DENTISTA, BASE ÚNICA				
	FACILITANDO ENCAIXE				
	DOS PÉS DO				
	PROFISSIONAL SOB A				
	MACA. O CORPO PARA				
	ACOPLAGEM DA				
	CRIANÇA DE TECIDO				
	EMBORRACHADO COM				
	CAMISA DE CONTENÇÃO				
	E ALMOFADA DE				
	ESTABILIZAÇÃO PARA				
	CABEÇA. PINTURA				
	METÁLICAEPOXI.				
		г 1 '	1000/	G:	20
20	ITEM. 427767	Exclusiva	100%	Sim	30
	ITEM: 427767	ME e			
	MOCHO, Cadeira	EPP			
	clínica, aplicação:				
	odontologia, material:				
	tubo de aço, acabamento				
	da estrutura: pintura				
	eletrostática em epóxi,				
	tipo de assento: assento				
	giratório e altura				
	regulável, acabamento do				
	assento: poliuretano				
	injetado, pvc laminado				
	sem costura, tipo de pés:				





	COMISSÃO P	ERMANENTE	E DE LICITAÇA	AO	
	com 5 rodizíos, acionamento: a gás, inclinação encosto: encosto regulagem horizontal.				
	*GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. *EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL				
21	ITEM: 442257	Exclusiva ME e EPP	100%	Sim	10
	DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: MOTOR CIRÚRGICO, FONTE: ELÉTRICO, COMPONENTES: BASE COM PAINEL DE CONTROLE, MICROMOTOR, PEDAL, TORQUE: TORQUE MÁX. 55 N CM, ROTAÇÃO: MÁXIMO CERCA DE 40.000 RPM, COMPONENTES ADICIONAIS 1: IRRIGAÇÃO C, BOMBA PERISTÁLTICA, SUPORTE P, SORO.				





1	COMISSÃO PI	EKMANEN I E	DE LICITAÇ	AO 	1
	MOTOR CIRÚRGICO  - USO ODONTOLÓGICO, TIPO ELÉTRICO PROGRAMÁVEL DIGITAL, TORQUE MOTOR DE 10 A 55 N/CM, VELOCIDADE 14 A 1784 RPM, COMPRIMENTO 23 CM, PROFUNDIDADE 22 CM, ALTURA 10,50 CM, PESO 3,885 KG, TENSÃO 220/110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORQUÍMETRO ELETRÔNICO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE IRRI.  *EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM				
	MACEIÓ  ITEM:224806  DESCRIÇÃO: OXÍMETRO DIGITAL, TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG,L, FAIXA TEMPERATURA: - 5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO	Exclusiva ME e EPP	100%	Sim	20





	COMISSÃO P	ERMANENTE	E DE LICITAÇÃ	ÃO	
	PRESSÃO ATMOSFÉRICA:				
	MANUAL,				
	CARACTERÍSTICAS				
	ADICIONAIS: ELETRODO				
	OXIGÊNIO E BOLSA				
	TRANSPORTE				
23		Exclusiva	100%	Sim	60
	ITEM: 466474	ME e EPP			
	DESCRIÇÃO:				
	SELADORA				
	EMBALAGEM,				
	MATERIAL: AÇO				
	INOXIDÁVEL,				
	VOLTAGEM: 110,220 V, FUNCIONAMENTO:				
	MANUAL,				
	APLICAÇÃO: P,				
	EMBALAGEM DE				
	ESTERILIZAÇÃO,				
	CARACTERÍSTICAS				
	ADICIONAIS: C,				
	CONTROLE DE				
	TEMPERATURA E				
	SUPORTE P, BOBINA				
	*SELADORA: LUZ				
	INDICADORA DE				
	SELAGEM;				
	COMPRIMENTO DE				
	SELAGEM: 30CM;				
	LARGURA DA SELAGEM:				
	12MM; <b>GABINETE</b>				
	METÁLICO ABS.				
24	<b>****</b>	Exclusiva	100%	Sim	15
	ITEM: 416674	ME e			
	DESCRIÇÃO:	EPP			
	EQUIPAMENTO				
1	LQUIFAIVIENTO				





	ODONITOLÓGICO TIDO		,		
	ODONTOLÓGICO, TIPO:				
	JATO BICARBONATO E				
	ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE				
	BANCADA, MATERIAL				
	CORPO: PLÁSTICO ABS,				
	INDICAÇÃO: PROFILAXIA,				
	PERIODONTIA,				
	ENDODONTIA, FONTE:				
	ELETRO-PNEUMÁTICO,				
	COMPONENTES				
	ADICIONAIS: BOMBA				
	PERISTÁLTICA,				
	RESERVATÓRIO P,				
	LÍQUIDO, PEDAL,				
	COMPONENTES: 2 PEÇAS				
	DE MÃO, 3 PONTEIRAS,				
25	PEDAL 220 V	г 1 .	1000/	G.	20
25	ITEM: 450973	Exclusiva ME e	100%	Sim	30
	1 1 1 LWI: 4307/3	IVIE. C			
		EPP			
	UNIDADE SUCTORA				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO:				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material:				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática,				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática, componentes: 2				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática, componentes: 2 sugadores, 6 e 11 mm de				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática, componentes: 2 sugadores, 6 e 11 mm de diâmetro, acionamento:				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática, componentes: 2 sugadores, 6 e 11 mm de diâmetro, acionamento: automático, com				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática, componentes: 2 sugadores, 6 e 11 mm de diâmetro, acionamento: automático, com regulagem de sucção,				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática, componentes: 2 sugadores, 6 e 11 mm de diâmetro, acionamento: automático, com regulagem de sucção, componentes adicionais:				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática, componentes: 2 sugadores, 6 e 11 mm de diâmetro, acionamento: automático, com regulagem de sucção,				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática, componentes: 2 sugadores, 6 e 11 mm de diâmetro, acionamento: automático, com regulagem de sucção, componentes adicionais: filtro, ponteiras removíveis				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática, componentes: 2 sugadores, 6 e 11 mm de diâmetro, acionamento: automático, com regulagem de sucção, componentes adicionais: filtro, ponteiras				
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática, componentes: 2 sugadores, 6 e 11 mm de diâmetro, acionamento: automático, com regulagem de sucção, componentes adicionais: filtro, ponteiras removíveis autoclaváveis,				





i	COMISSÃO	1 1	,	I .	
26		Exclusiva	100%	Sim	20
	ITEM: 413141	ME e			
		EPP			
	DESCRIÇÃO:				
	EQUIPAMENTO				
	ODONTOLÓGICO,				
	TIPO: <b>VIBRADOR DE</b>				
	CÁPSULAS PRÉ-				
	DOSIFICADAS,				
	ASPECTO FÍSICO:				
	MOTOR DE				
	BANCADA,				
	INDICAÇÃO:				
	AMÁLGAMA E				
	IONÔMERO DE				
	VIDRO, FONTE:				
	BIVOLT,				
	CARACTERÍSTICA				
	ADICIONAL:				
	DIGITAL.				

- 1.4.1 A reserva da cota prevista no quadro acima não impede a contratação das ME's ou das EPP's na totalidade do objeto.
- 1.4.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item ou grupo deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.4.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema Compras Governamentais.
- 1.4.4 Os itens/grupos alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 1.4.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/grupos da Cota Principal.
- 1.4.6 As cotas reservadas/exclusivas terão prioridade para o fornecimento do objeto, conforme Art. 8°, § 4° do Decreto n° 8.538/2015.
- 1.5 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:
  - a) ANEXO I Termo de Referência;
  - b) ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
  - c) ANEXO III Modelo de proposta comercial.





# 2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

- 2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS.
- 2.2 Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os Órgãos e Entidades do Município, constantes no Anexo B do Termo de Referência.

### 3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.
- 3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:
- a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;
- 3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;
- 3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).





- 3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:
- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto;
- b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.
- e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (item 29.1), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto Municipal nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 3.7 O remanejamento de que trata a alínea "f" do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.





- 3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item **29** deste edital.
- 3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusarse a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o disposto no item **28** deste Edital.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico < www.comprasgovernamentais.gov.br >, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- 4.3 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 4.4 <u>ATENÇÃO</u>: A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 4.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 4.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.





- 4.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- 4.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 4.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 4.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

# 5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado* (*online*) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.maceio.al.gov.br">http://www.maceio.al.gov.br</a>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;





p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

# 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:
- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- b) Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 8.6), por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item **6.3** deste Edital.
- 6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:
- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o <u>direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso</u>, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja <u>impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ</u>, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido <u>declarada inidônea</u> para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.





- i) não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar  $n^{o}$  123/2016; referente aos itens 01,03,05,07,09,11,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25.
  - i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
  - i.2) Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Maceió e/ou Regional os Municípios: Atalaia, Barra de Sto. Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Satuba, Santa Luzia do Norte, São Miguel dos Campos e/ ou Estadual: Limite geográfico do Estado de Alagoas, assim definido pelo decreto nº 8.557 de 14/03/2018.
- 6.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 6.5 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

# 7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <a href="http://www.maceio.al.gov.br">http://www.maceio.al.gov.br</a>>.
- 7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <a href="http://www.maceio.al.gov.br">http://www.maceio.al.gov.br</a>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- 7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <a href="http://www.maceio.al.gov.br">http://www.maceio.al.gov.br</a>>.
- 7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <a href="http://www.maceio.al.gov.br">http://www.maceio.al.gov.br</a>>.
- 7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação





- 7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico < www.comprasgovernamentais.gov.br >, bem como no sítio oficial do Município de Maceió < http://www.maceio.al.gov.br > para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.
- 7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

# 8 <u>DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA</u> COMPRASNET

- 8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no sistema comprasnet que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial (proposta comercial anexada que deverá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame, que não será inferior a 08 (oito) dias contados da data de publicação do aviso do edital.
- 8.2 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **17 e 19** deste Edital.
- 8.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 8.4 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta
- 8.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.





- 8.6 No momento do **cadastro da proposta** comercial (**que deverá ser sem identificação**) deverá o licitante, além de anexar a respectiva **proposta comercial escrita** (**proposta comercial com identificação**) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):
- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.
- 8.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.
- 8.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.6** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- 8.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;





- f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) Compromisso para com a futura ARP Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.
- 8.10 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).
- 8.11 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 8.12 ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.
- 8.12 **ATENÇÃO**: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição

#### 9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- 9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.





- 9.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <a href="https://www.maceio.al.gov.br">https://www.maceio.al.gov.br</a>>.
- 9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

# 10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).
- 10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 10.7 Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento.
- 10.8 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 10.9 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

# 11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 11.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto





- 11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.4 Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 11.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada ITEM/GRUPO do objeto, o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nas itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 11.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.





- 11.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.
- 11.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 9.6 e 9.7 deste Edital.
- 11.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO.
- 11.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 12).
- 11.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

# 12 <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA</u>

- 12.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.2 Quanto ao(s) Item(ns)/grupo(s) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:
- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- 12.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.





- 12.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.3.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.
- 12.3.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 12.3.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 12.3.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 12.3.5 Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 12.4 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 12.5 Encerrada a fase lances no sistema Comprasnet, o pregoeiro verificará se há licitantes com prioridade ou preferência de contratação, referente às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente ou Estadual**, referente as licitações que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, convocando, via chat, as licitantes que se enquadrem nessa situação.
- 12.5.1 Entende-se por empresas sediadas **local ou regionalmente ou Estadual** aquelas que estejam localizadas conforme disposto no subitem 6.3, alínea i.2 do edital.
- 12.5.2 Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 12.3, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada.
- 12.5.3 As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.





- 12.5.4 Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 12.3, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.
- 12.5.5 Não se aplica o disposto no subitem **12.3** caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local.
- 12.5.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 12.6 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões (art. 13 e 14, parágrafo único do Decreto nº 7.496/2013);
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

## 13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:
- Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj.
- 13.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.





#### 14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

- 14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão interessado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.
- 14.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizado negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

### 15 DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1 Aceita a proposta melhor classificada por ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 15.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao valor estimado, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.

# 16 <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR</u>

16.1 Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:





- a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;
- b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no CHAT, e com anuência do Pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esse(s) documento(s) poderá(ão) enviado(s) ser por (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada site oficial no Arser (http://www.maceio.al.gov.br/editais).
- c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital;
- d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.
- e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 16.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.





- 16.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.
- 16.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.
- 16.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira (quando presente no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 16.6 Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.
- 16.7 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 16.8 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
- 16.9 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.

# 17 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
- 17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):
- folha de rosto em papel da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);





- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
  - e) As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca do fabricante dos objetos ofertados e números de registro na ANVISA (no que couber).
- 17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

## 18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.
- 18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, **no mínimo, 5 DIAS**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos previstos no item XX.
- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXOI), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <<u>www.maceio.al.gov.br</u>>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;





- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.8** a **18.10** deste Edital:
- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
- 18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.
- 18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:
- solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.





18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 12 deste Edital.

#### 19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

#### 19.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CCMEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### 19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### 19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OBSERVAR O TEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA).

- a) Pelo menos 01 (um) atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e, recomenda-se papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos;
  - b) Número do registro do produto na ANVISA, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Caso o produto possua isenção, apresentar documentação comprobatória
  - b) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. Se tratando de produto estrangeiro, o licenciamento ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto;
  - c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o fabricante e para o licitante;

Atenção: Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá comprovar que a revalidação do produto deverá ter sido requerida com antecedência máxima de 12 meses e mínima de 6 meses da data de vencimento do registro, conforme prescreve o decreto federal nº 8.077/2013.

#### 19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 19.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 19.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
  - a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
    - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou





- b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
  - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 19.1.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 19.1.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 19.1.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 19.1.4.2.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

#### 19.1.5 DECLARAÇÕES

19.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei; 19.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;





- 19.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 19.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 19.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- 19.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 19.2 As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.
- 19.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 19.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

#### 20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida no itens **20.2** a **20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.
- 20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.





- 20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 20.5 Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- 20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:
- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3 e 19.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices
- 20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.
- 20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.
- 20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.7** a **18.9** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

#### 21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, INDICANDO contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.





- 21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.
- 21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- 21.8 Em qualquer das situações contidas no item **21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 22).





21.14 No caso de licitações com julgamento **POR ITEM/POR GRUPO**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

#### 22 DA REABERTURA DA SESSÃO

- 22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- 22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
- A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <<u>www.maceio.al.gov.br</u>>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
- 22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.





#### 23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.
- 23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.
- 23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:
- homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- 23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

#### 24 DA PUBLICIDADE

- 24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:
- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- 24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet < www.maceio.al.gov.br > e no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET < www.comprasgovernamentais.gov.br >.
- 24.3 O termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

#### 25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.





#### 26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).
- 26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

#### 27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- 27.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 27.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, §  $1^{\circ}$ , 58, §  $2^{\circ}$  e 65, II, d, e §§  $5^{\circ}$  e  $6^{\circ}$ , todos da Lei 8.666/1993.
- 27.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

#### 28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa de 5% (cinco por cento);
- d) multa de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.
- 28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou equivalente (item **29.1**), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:





- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 29.1), salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou equivalente (item 29.1) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **29.3**: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);
- 28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.
- 28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **28.2** ou **28.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea "e" do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.
- 28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.





28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, o qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### 29 DA CONTRATAÇÃO

- 29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/1993.
- 29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.
- 29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

## **30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:
- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.





- 30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- 30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.
- 30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7 Caso exista(ão) item(ns) comum(ns) em algum(ns) grupo(s) não serão aceitos preços diferentes para o(s) mesmo(s) item(ns) ofertado(s) por um mesmo fornecedor. Se a licitante vencer mais de um grupo que tenha itens idênticos, a contratação será efetivada pelo menor preço ofertado para o item.
- 30.8 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 30.9 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- 30.10 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 SG/MPDG.
- 30.11 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5100 ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, (...) de (...) de 20(...).

Sandra Raquel dos Santos Serafim Pregoeira PMM/ARSER

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Decreto Federal nº **7.892/2013** e a lei **8.666/93**.
- 1.2 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços pra eventual e futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, de acordo com a Lei **10.520/2002** e o decreto federal **10.024/2019** e Decreto Municipal n° **7.496/2013**.

#### 2.JUSTIFICATIVA.

- 2.1 Em virtude de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição em razão de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**
- A) Haver previsão de aquisições frequentes dos produtos a serem licitados, diante de suas características e natureza;
- B) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
  - 2.2 Os equipamentos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Espaços coletivos, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do município de Maceió (anexo I), reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.
  - 2.3As especificações e quantitativos dos equipamentos foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município de Maceió, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, acrescidos de uma margem de segurança de 20% para atender um período de 12 (doze) meses;
  - 2.4 O quantitativo será necessário para o atendimento nos 94 consultórios que prestam assistência básica, como também nos 13 consultórios do serviço especializado e 1 LRPD.
  - 2.5 Considerando que o objeto deste termo de referência se trata de destinação específica para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, não será aberta a participação para intenção de Registro de preços para outros órgãos do município.

#### 3. DO OBJETO.

- **3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Maceió.
- 3.2 Especificações e quantidades constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

#### 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste Termo de Referência.

# 5. ESPECÍFICAÇÃO DOS BENS

- 5.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo II) deste Termo de Referência.
- 5.2 Os quantitativos previstos foram estimados conforme anexo I.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

#### 7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

# 7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.
- 7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

# 7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.2.1Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.
- 7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

#### 7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

- 7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

#### 7.4 DO ENVIO DE LANCES

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art.14 do Decreto 10.024/2019.

#### 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

8.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

8.2 SUBAÇÃO: 18001.404109: Reordenamento da Atenção Primária à Saúde.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 Equipamento e material permanente.

FONTE RECURSO: 0.2.41.001001 Atenção Básica.

# 9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 9.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 9.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual **mínimo de 10% (dez por cento) de cada item do que se encontra registrado**;
- 9.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 9.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 9.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico CAF**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3312-5447.
- 9.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 9.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.8 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.9 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.10 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.11 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

# 10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- 10.1 Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação:
- 10.2 Número do registro do produto na ANVISA, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Caso o produto possua isenção, apresentar documentação comprobatória;
- 10.3 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

- 10.4 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. Se tratando de produto estrangeiro, o licenciamento ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto;
- 10.5 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o fabricante e para o licitante.
- 10.6 Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- 10.7 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá comprovar que a revalidação do produto deverá ter sido requerida com antecedência máxima de 12 meses e mínima de 6 meses da data de vencimento do registro, conforme prescreve o decreto federal nº 8.077/2013.
- 10.8 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES.

#### 11.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

#### **11.2 DA CONTRATANTE:**

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- V. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VI. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- VIII. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## 12 DO PAGAMENTO.

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.2 A empresa deve apresentar, junto ao objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 12.4 A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Entrega emitida pelo gestor da contratação.
- 12.5 Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 12.6 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

#### 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicos Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4 O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 13.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 Centro, Maceió-AL, 57020-680
- 13.7 Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF
- 13.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 13.9 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 13.10 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

# 14 DA CONTRATAÇÃO.

- 14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 15.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
- 15.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 15.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 15.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 15.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 15.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

#### 16 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 16.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 16.2.1 Por razão de interesse público; ou
- 16.2.2.A pedido do fornecedor quando:
- 16. 3 Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 16.4 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# 17 DAS SANÇÕES.

- **17.1** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 17.1.1 Advertência;
- 17.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 17.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

- 17.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
- 17.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 17.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 17.1 nas seguintes hipóteses;
- 17.2.1 Multa compensatória de 10% ( dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 17.2.2 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- **17.3** "Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1";
- **17.4** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- **17.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **17.6** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 17.2, a sanção prevista no subitem "17.1.5" ou no subitem "17.1.6" do item 17.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "17.1.2" a "17.1.4" do mesmo dispositivo.
- **17.7** As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### 18 A SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

#### 19 DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS.

- **19.1** Todos os produtos fornecidos devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- **19.2** Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- **19.3** Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características

dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

**19.4** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

#### 20 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- **20.1** Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação:
- 20.1.1 Número do registro do produto na ANVISA, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Caso o produto possua isenção, apresentar documentação comprobatória;
- 20.1.2 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 20.1.3 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. Se tratando de produto estrangeiro, o licenciamento ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto;
- 20.1.4 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o fabricante e para o licitante.
- **20.2** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- **20.3** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Termo de Referência deverão ser enviados à SMS/Gerência de Saúde Bucal, situado em Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, CEP: 57.020-250. Maceió/AL, por e-mail: saudebucal@sms.maceio.al.gov.br; ou ainda, pelo telefone: (082) 3312-5451;
- **20.4** As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

Maceió/AL, 11 de Junho de 2021.

**Ducy Lily Joazeiro de Farias Costa** Gerência de Saúde Bucal - SMS

De acordo,

Ronny Roselly Almeida Domingos Diretora de Atenção à Saúde - SMS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

# Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes Secretária Municipal de Saúde

# ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS E ESPECIALIZADAS COM SAÚDE BUCAL			
I DISTRITO	N°DE CONSULTÓRIOS		
UNIDADE ESPECIALIZADA <b>PAM SALGADINHO -</b> RUA MIZAEL DOMINGUES, 241 – POÇO. 3315-5288	04		
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>REGINALDO -</b> RUA DIEGUES JUNIOR, 108 – REGINALDO BAIXO. 3315-5413	01		
UNIDADE DE SAÚDE <b>OSVALDO BRANDÃO VIVELA -</b> RUA LAFAIETE PACHECO S/N PONTA DA TERRA. 3315-5403	02		
II CENTRO DE SAÚDE <b>DR.DIÓGENES JUCÁ BERNARDES -</b> RUA SANTOS FERRAZ S/N PRAÇA DA MARAVILHA. 3315-2641	01		
PAM SALGADINHO - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA-LRPD	01		
PAM SALGADINHO – BLOCO I	01		
II DISTRITO			
<b>PAM DIQUE ESTRADA -</b> RUA DAS FLORES CONJ. JOAQUIM LEÃO, PONTA GROSSA . 3315-5380	01		
UNIDADE DE SAUDE <b>ROLLAND SIMON -</b> RUA CABO REIS S/N VERGEL DO LAGO	01		
3315-5353			
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>JARDIM SÃO FRANCISCO -</b> RUA SÃO FRANCISCO S/N BREJAL. 3315-5412	01		
UNIDADE DE SAÚDE PROF <b>DURVAL CORTEZ -</b> RUA JOAO ULISSES MARQUES S/N PRADO. 3315-5271	02		
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>CAIC VIRGEM DOS POBRES -</b> AV SEN. RUI PALMEIRA S/N DIQUE ESTRADA. 3315-5280	02		
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>TARCISIO PALMEIRA -</b> RUA ALIPIO BARBOSA S/N PONTAL DA BARRA. 3315-5328	01		
MODULO ODONTOLÓGICO <b>RUI PALMEIRA -</b> RUA MONTE CASTELO S/N VERGEL DO LAGO. 3315-5351	06		
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>HELVIO AUTO</b> - RUA RIACHUELO 20 TRAPICHE DA BARRA. 3315-1377/3078	01		

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA - RUA NATAL S/N PINHEIRO, 3315-5437/3812  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ - RUA MARAGOGI S/N CANAÑ  3315-5434  UBS OURO PRETO  UNIDADE SAÚDA DA FAMÍLIA OURO PRETO - TRAVESSA SÃO PAULO 66 OURO PRETO. 3315-5436  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA (Bolão) - R MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL. 3315-5285  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PITANGUINHA - RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA. 3315-5284  IV DISTRITO PAM BEBEDOURO - RUA CÔNEGO COSTA 1096 BEBEDOURO 3315-5431  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVAL DO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS  RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DA SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE GA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÂ DA JAQUEIRA - 3315- 4440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÂ DA JAQUEIRA - 3315- 5397  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315- 5397  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO  01	III DISTRITO	
CANAÃ  3315-5434  UBS OURO PRETO  UNIDADE SAÚDA DA FAMÍLIA OURO PRETO - TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO. 3315-5436  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA (Bolão) - R MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL. 3315-5285  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PITANGUINHA - RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA. 3315-5284  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PITANGUINHA - RUA ANTONIO PAM BEBEDOURO - RUA CÔNEGO COSTA 1096 BEBEDOURO  3315-5431  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Femão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS  RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397		02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO - TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO. 3315-5436  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA (Bolão) - R MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL. 3315-5285  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PITANGUINHA - RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA. 3315-5284  IV DISTRITO  PAM BEBEDOURO - RUA CÔNEGO COSTA 1096 BEBEDOURO  3315-5431  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS  RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397		02
UNIDADE SAÚDA DA FAMÍLIA OURO PRETO - TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO. 3315-5436  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA (Bolão) - R MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL. 3315-5285  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PITANGUINHA - RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA. 3315-5284  IV DISTRITO  PAM BEBEDOURO - RUA CÔNEGO COSTA 1096 BEBEDOURO  3315-5431  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS  02  RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  02  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397	3315-5434	
PAULO 06 OURO PRETO. 3315-5436  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA (Bolão) - R MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL. 3315-5285  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PITANGUINHA - RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA. 3315-5284  IV DISTRITO PAM BEBEDOURO - RUA CÔNEGO COSTA 1096 BEBEDOURO  3315-5431  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS  02  RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  02  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397	UBS OURO PRETO	01
- R MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL. 3315-5285  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PITANGUINHA - RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA. 3315-5284  IV DISTRITO  PAM BEBEDOURO - RUA CÔNEGO COSTA 1096 BEBEDOURO 02  3315-5431  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS 02  RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA 02  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397		02
NOGUEIRA S/N PITANGUINHA. 3315-5284  IV DISTRITO  PAM BEBEDOURO - RUA CÔNEGO COSTA 1096 BEBEDOURO  3315-5431  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS  RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315- 5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315- 5397		01
PAM BEBEDOURO - RUA CÔNEGO COSTA 1096 BEBEDOURO  3315-5431  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS  RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397		02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497 UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384 UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690 UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085 UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO) RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397		
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS  RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397		02
SAÚDE DA FAMÍLIA  CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS  RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315- 5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315- 5397		01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS  RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315- 5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315- 5397		01
RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497  UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS  RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  02  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397	CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439	
RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384  UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315- 5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  02  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315- 5397	,	01
UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315- 5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315- 5397	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS	02
BOM PARTO 3315-3690  UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397	RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384	
WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085  UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397		01
BEBEDOURO)  RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440  V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  02  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397		01
V DISTRITO  UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA  RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397	· ·	01
UNIDADE DE SAÚDE <b>JOSÉ ARAÚJO SILVA</b> RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315- 5397		
RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397	V DISTRITO	
5397	UNIDADE DE SAÚDE <b>JOSÉ ARAÚJO SILVA</b>	02
UNIDADE DE SAÚDE <b>JOSÉ TENÓRIO</b> 01		
	UNIDADE DE SAÚDE <b>JOSÉ TENÓRIO</b>	01

	1
CONJ. JOSÉ TENÓRIO – SERRARIA 3315-5417	
UNIDADE DE SAÚDE <b>JOÃO PAULO II</b>	03
RUA MANOEL VIANA DE OLIVEIRA S/N, JACINTINHO	
UNIDADE DE SAÚDE <b>FELÍCIO NAPOLEÂO</b>	01
RUA LUIS BARBOSA REGO 55, ALDEIA DO ÍNDIO 3315-5411	
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>DR. PAULO LEAL</b>	02
RUA ACRE S/N, FEITOSA 3315-5281	
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>SÃO JORGE</b>	02
RUA SANTA MADALENA 45, BARRO DURO 3315-6429	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	02
TRAVESSA BOA ESPERANÇA 30 NOVO MUNDO 3315-5435	
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	01
RUA JÚLIO AUTO 431JACINTINHO 3315/5396	
VI DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC BENEDITO BENTES	02
AVENIDA BENEDITO BENTES II S/N 3315-5480	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>FREI DAMIÃO</b>	02
CONJ. FREI DAMIÃO S/N BENEDITO BENTES 3315-5483	
UNIDADE DE SAÚDE <b>HAMILTON FALCÃO</b>	01
AVENIDA TABULEIRO S/N BENEDITO BENTES I 3315-5422	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA	03
AVENIDA DO FURTO S/N CONJ. SELMA BANDEIRA 3315-5423	
UNIDADE SAÚDE ARTHUR RAMOS	01
CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO 3315-3500	
CEO II DR. RAFAEL DE MATOS	05
CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO	
3315-1059	
UNIDADE DE SAUDE <b>ALIOMAR DE ALMEIDA LINS</b> /PASSAREDO	02

	1
AVENIDA COR. TRANSP.MOACIR ANDRADE S/N CJ BELA VISTA 3315-3508.	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>ROBSON CAVANCANTE DE MELO</b> (FREITAS NETO)	01
CONJ. FREITAS NETO QD. O Nº 25 B. BENTES 3315-4688	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>DÍDIMO OTTO KUMMER</b> (CARMINHA)	01
CONJ. CARMINHA RUA C S/N BENEDITO BENTES II 3315-3539	
VII DISTRITO	
UNIDADE DE SAÚDE <b>TERESA BARBOSA DE LIMA</b>	01
CONJ. ESTÁQUIO GOMES DE MELO S/N TABULEIRO 3315-5476	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GRACILIANO RAMOS	02
CONJ. GRACILIANO RAMOS CRECHE 01 S/N TABULEIRO 3315-5441	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAIS	01
AVENIDA BETEL S/N TABULEIRO 3315-5445	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I	02
CONJ. VILLAGE CAMPESTRE I QD N N° 15 3315-5448	
UNIDADE DE SAÚDE <b>IB GATTO</b>	02
RUA DA FLORESTA S/N TABULEIRO 3315 - 3565/8460	
UNIDADE DE SAÚDE DR. <b>DJALMA LOUREIRO</b>	01
RUA MUNIZ FALCÃO S/N CLIMA BOM 3315-5488 / 3315-5425	
UNIDADE DE SAÚDE <b>JOSÉ PIMENTEL AMORIM</b>	01
RUA ADRIANA VIANA DE CASTRO S/N CONJ. SALVADOR LIRA 3315-5442	
UNIDADE DE SAÚDE <b>JOÃO MACÁRIO</b>	02
AVENIDA CORINTO CAMPÊLO DA PAZ, S/N. 3315-3474/4653/5474	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE II	01
AV UNIVERSITÁRIA 10 VILLAGE II 3315-5275	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>DENISSON MENEZES</b>	02
CONJ. DENISSON MENEZES QD A TABULEIRO 3315-3501	

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VERADOR <b>SÉRGIO QUINTELLA</b>	02
RUA MARQUES DE TAMANDARÉ 02 SANTA LÚCIA 3315-4342	
MÓDULO ODONTOLÓGICO ESCOLA <b>CORINTHO CAMPELO DA PAZ</b> CIDADE UNIVERSITÁRIA, TABULEIRO DOS MARTINS 3315- 4661	01
UNIDADE SAÚDE <b>JORGE QUINTELA</b>	02
CONJUNTO GRACILIANO RAMOS	
VIII DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>PESCARIA</b>	01
POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA	01
CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO	01
RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR <b>JORGE DAVID NASSER</b>	01
RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA <b>SÃO FRANCISCO DE PAULA</b> /VILA EMATER	01
RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS 3315-5378/5379 (Grota do Arroz).	
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS	02
CONJ. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, Nº 1. JACARECICA 3315- 7497	
UDA UNIT	01

# ANEXO II QUANTITATIVO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ITEM: 416247	UNID.	02
	APARELHO RAIOS X, tipo aparelho: coluna base móvel, aplicação: uso odontológico, tensão alimentação: 110,220 v, amperagem: corrente no tubo entre 7 e 9 ma, potência cabeçote: tensão do tubo 70 kvp, características adicionais: comando eletrônico digital, cabo espiralado, potência: potência aparente 1200 va.		
02	ITEM: 421662*	UNID.	10
	DESCRIÇÃO: AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, ANALÓGICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 60 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 2 BANDEJAS, *PORTA DUPLA NÃO		
03	ITEM: 475753	UNID.	04
	DESCRIÇÃO: PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO: <b>AVENTAL</b> FRENTE CURTO E OMBRO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPONENTE 1: C, PROTETOR TIREÓIDE, PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA FRENTE, TIREÓIDE E OMBRO 0,25 MM, ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS: <b>ADULTO</b>		
04	ITEM: 475753 * APROXIMADO	UNID.	04
	<b>AVENTAL INFANTIL</b> DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE, INTEGRADO PARA PROTEÇÃO DP		

	PACIENTE EM RADIOGRAFIA PERIAPICAL; FECHAMENTO DO PESCOÇO EM VELCRO.		
05	ITEM: 269745	UNID.	30
	<b>Descrição: BOMBA VÁCUO,</b> material: aço inoxidável, tratamento superficial: anticorrosivo, vácuo máximo: 500 mmhg, largura: 300 mm, profundidade: 334 mm, altura: 480 mm, tensão: 110,220 v, potência: 1,3 cv, frequência: 50,60 hz		
	*Características adicionais: Baixa emissão de ruídos; Dispositivo de segurança que desliga o motor em caso de superaquecimento		
06	ITEM: 407017	UNID.	10
	DESCRIÇÃO: CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA		
	*GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL E POSSUIR PEÇAS DE REPOSIÇÃO.		
07	ITEM: 440855	UNID.	10
	DESCRIÇÃO: <b>CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:</b> PEÇA RETA <b>ANGULADA, CIRÚRGICA</b> , CONEXÃO: ENCAIXE INTRA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA.		
08	ITEM: 413212	UNID.	10
	DESCRIÇÃO: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA.		

	**OBS: ESTRUTURA DO CABEÇOTE INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO MOTOR		
09	ITEM: 413210	UNID.	10
	DESCRIÇÃO: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA**OBS: ESTRUTURA DO CABEÇOTE INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO MOTOR		
10	ITEM: 416184	UNID.	06
	DESCRIÇÃO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC LAMINADO S, COSTURA, TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P, CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: LED, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE.		
	*SUGADOR DEVE SER DE ALTA POTÊNCIA		
11	ITEM: 411072	UNID.	04
	DESCRIÇÃO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC S, COSTURAS, TIPO CONTROLE: CADEIRA ELÉTRICA, 2 PEDAIS, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: HALÓGENO, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 1 SUGADOR, COMPONENTE ADICIONAL: COMPRESSOR DE AR, MOCHO, CAIXA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PORTÁTIL		
12	ITEM: 452823	UNID.	40
	DESCRIÇÃO: <b>DESTILADOR ÁGUA</b> , CAPACIDADE: 4 L,H, VOLTAGEM: 127,220 V, CARACTERÍSTICAS		

	ADICIONAIS: POTÊNCIA 550 W , DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO: <b>USO</b> <b>ODONTOLÓGICO</b> , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL * 4 OU 5 LITROS		
13	ITEM: 467696	UNID.	
	DESCRIÇÃO: PEÇAS – EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: <b>FILTRO DE AR</b> , APLICAÇÃO: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		100
	*FILTRO REGULADOR DE AR PARA COMPRESSOR 1/4" CAP. VOL. A 8 BAR/PCM/ MIN: TEMP10°C A +50°C; MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO		
14	ITEM: 410459	UNID.	
	DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR		50
15	ITEM: 445149	UNID.	30
	DESCRIÇÃO: LANTERNA DE CABEÇA, CAPACETE, ALIMENTAÇÃO: TIPO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM BI-VOLT, TIPO LÂMPADA: LED, CAPACIDADE FOCAL: 1300 MA, LEDS E ÁREA FOCAL DE 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: À PROVA D'ÁGUA,PRESILHAS AJUSTÁVEIS,REGULADOR FOCO		
16	ITEM: 441158	UNID.	05
	DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LASER TERAPÊUTICO, ASPECTO FÍSICO: PORTÁTIL, FONTE: LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO (660 E 810 NM), COMPONENTES ADICIONAIS: PEÇA DE MÃO, PONTEIRA, 3 ÓCULOS, COMPONENTES ADICIONAIS 1: CARREGADOR, MALETA		
17	ITEM: 363941	UNID.	06

	DESCRIÇÃO: PEÇAS – EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: <b>LOCALIZADOR APICAL</b> , COMANDO: COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO: TRATAMENTO CANAL  * GARANTIA DE 2 ANOS. DISPONÍVEL NAS TENSÕES 110V E 220V. TOTALMENTE AUTOMÁTICO.		
18		UNID.	
	MACRI- MACA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS. COMPOSTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM FORMA ANATÔMICA NA REGIÃO DE CABEÇA PARA PERMITIR MAIOR APROXIMAÇÃO DO DENTISTA, BASE ÚNICA FACILITANDO ENCAIXE DOS PÉS DO PROFISSIONAL SOB A MACA. O CORPO PARA ACOPLAGEM DA CRIANÇA DE TECIDO EMBORRACHADO COM CAMISA DE CONTENÇÃO E ALMOFADA DE ESTABILIZAÇÃO PARA CABEÇA. PINTURA METÁLICAEPOXI.	OIVID.	05
19		UNID.	
	ITEM: 427767		30
	MOCHO, Cadeira clínica, aplicação: odontologia, material: tubo de aço, acabamento da estrutura: pintura eletrostática em epóxi, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: poliuretano injetado, pvc laminado sem costura, tipo de pés: com 5 rodizíos, acionamento: a gás, inclinação encosto: encosto regulagem horizontal.  *GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. *EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM		
	MACEIÓ-AL	* ** ** <del>*</del>	
20	ITEM: 442257  DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:	UNID.	10
	MOTOR CIRÚRGICO, FONTE: ELÉTRICO, COMPONENTES: BASE COM PAINEL DE CONTROLE, MICROMOTOR, PEDAL, TORQUE: TORQUE MÁX. 55 N CM, ROTAÇÃO: MÁXIMO CERCA DE 40.000 RPM, COMPONENTES ADICIONAIS 1: IRRIGAÇÃO C, BOMBA PERISTÁLTICA, SUPORTE P, SORO.		
	MOTOR CIRÚRGICO – USO ODONTOLÓGICO, TIPO ELÉTRICO PROGRAMÁVEL DIGITAL, TORQUE		

	MOTOR DE 10 A 55 N/CM, VELOCIDADE 14 A 1784 RPM, COMPRIMENTO 23 CM, PROFUNDIDADE 22 CM, ALTURA 10,50 CM, PESO 3,885 KG, TENSÃO 220/110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORQUÍMETRO ELETRÔNICO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE IRRI.  *EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ		
21	ITEM:224806  DESCRIÇÃO: <b>OXÍMETRO DIGITAL</b> , TIPO: PORTÁTIL,	UNID.	20
	FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG,L, FAIXA TEMPERATURA: - 5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE		
22	ITEM: 466474	UNID.	60
	DESCRIÇÃO: <b>SELADORA</b> EMBALAGEM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 110,220 V, FUNCIONAMENTO: MANUAL, APLICAÇÃO: P, EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, CONTROLE DE TEMPERATURA E SUPORTE P, BOBINA  * <b>SELADORA:</b> LUZ INDICADORA DE SELAGEM; COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM; LARGURA DA SELAGEM: 12MM; <b>GABINETE METÁLICO ABS.</b>		
23	ITEM: 416674	UNID.	15
	DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PROFILAXIA, PERIODONTIA, ENDODONTIA, FONTE: ELETRO-PNEUMÁTICO, COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIO P, LÍQUIDO, PEDAL, COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL 220 V		
24	ITEM: 450973	UNID.	30

	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática, componentes: 2 sugadores, 6 e 11 mm de diâmetro, acionamento: automático, com regulagem de sucção, componentes adicionais: filtro, ponteiras removíveis autoclaváveis, características adicionais: uso em bomba de vácuo		
25	ITEM: 413141  DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, INDICAÇÃO: AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO, FONTE: BIVOLT, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DIGITAL.	UNID.	20

#### **ANEXO III**

#### RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Os equipamentos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Espaços coletivos, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do município de Maceió (anexo I), reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

As especificações e quantitativos dos equipamentos foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município de Maceió, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, acrescidos de uma margem de segurança de 20% para atender um período de 12 (doze) meses;

O quantitativo será necessário para o atendimento nos 94 consultórios que prestam assistência básica, como também nos 13 consultórios do serviço especializado e 1 LRPD.

Ducy Lily Joazeiro de Farias Costa Gerência de Saúde Bucal - SMS

#### ANEXO II

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/20(...)-CPL/ARSER

# PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº (...)/20(...)-CPL/ARSER Processo Administrativo nº (...)

referente ao fornecimento de insumos	as cláusulas e condições gerais para o registro de preço odontológicos, cujas especificações técnicas, marca(s)/fabricant r(es) foram previamente definidos por meio do procediment o descrito resumidamente:
Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

# ITEM Y - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10 % DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

# ITEM Z - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

#### ITEM X - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	

- **1.1** O valor total desta Ata é de R\$ --- (-----)
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- **b)** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº38/2021-CPL/ARSER.
- 2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº38/2021-CPL/ARSER.
- **2.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- **2.5** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.
- **3.** Os órgãos abaixo relacionados integram a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER
PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Saúde de Maceió - SMS

**4.** A presente ARP vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

- 5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou pelo participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- **5.1** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados ARSER, Órgão Gerenciador.
- **5.2** Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- **5.3** O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- **5.5** Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- **5.6** Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- **5.8** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **5.9** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 38/2021 − CPL/ARSER e seus anexos.
- **6.** A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação (ões) por ADESÃO.
- **7.** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- **8.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **9.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 38/2021 CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no **subitem 1.1** desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- **10.** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió DOM.
- 11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- **12.** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.
- **12.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- **12.2** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 2** desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- **13.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- **13.1** Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- **14.** O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
  - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
  - **b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
  - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
  - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
  - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
  - f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
  - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
  - **14.1.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com

**15.** 

Secretário SMS

	a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
16.	Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió Estado de Alagoas.
Mace	eió, de de 2021.
Forne	ecedor Beneficiário
Pedro	Hermann Madeiro

Forn	eced	or Bei	neficiá	rio

Diretora Presidente da ARSER

### ANEXO A- ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

	ÓRGÃO GERENCIADOR			ENDEREÇO		
1	ARSER			onçalves Meneze AL, 57020-680	es (Antiga Ru	ua da Praia)
	ÓRGÃOS PARTICIPANTES			ENDEREÇO		
3	SMS	Rua CEP 570	Dias )20-250 // Fo	Cabral, ne: (82) 3315-51	569, 80	Centro

# QUANTITATIVO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ITEM: 416247  APARELHO RAIOS X, tipo aparelho: coluna base móvel, aplicação: uso odontológico, tensão alimentação: 110,220 v, amperagem: corrente no tubo entre 7 e 9 ma, potência cabeçote: tensão do tubo 70 kvp, características adicionais: comando eletrônico digital, cabo espiralado, potência: potência aparente 1200 va.	UNID.	02
02	ITEM: 421662*	UNID.	10

			Ī
	DESCRIÇÃO: <b>AUTOCLAVE</b> , MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, ANALÓGICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 60 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 2 BANDEJAS, * <b>PORTA DUPLA NÃO</b>		
03	ITEM: 475753	UNID.	04
	DESCRIÇÃO: PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO: <b>AVENTAL</b> FRENTE CURTO E OMBRO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPONENTE 1: C, PROTETOR TIREÓIDE, PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA FRENTE, TIREÓIDE E OMBRO 0,25 MM, ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS: <b>ADULTO</b>		
04	ITEM: 475753 * APROXIMADO	UNID.	04
	AVENTAL INFANTIL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE, INTEGRADO PARA PROTEÇÃO DP PACIENTE EM RADIOGRAFIA PERIAPICAL; FECHAMENTO DO PESCOÇO EM VELCRO.		
05	ITEM: 269745	UNID.	30
	<b>Descrição: BOMBA VÁCUO,</b> material: aço inoxidável, tratamento superficial: anticorrosivo, vácuo máximo: 500 mmhg, largura: 300 mm, profundidade: 334 mm, altura: 480 mm, tensão: 110,220 v, potência: 1,3 cv, frequência: 50,60 hz		
	*Características adicionais: Baixa emissão de ruídos; Dispositivo de segurança que desliga o motor em caso de superaquecimento		
06	ITEM: 407017	UNID.	10
	DESCRIÇÃO: <b>CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO</b> : <b>PEÇA RETA</b> , RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA		

	*GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL E POSSUIR PEÇAS DE REPOSIÇÃO.		
07	ITEM: 440855  DESCRIÇÃO: CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA RETA ANGULADA, CIRÚRGICA, CONEXÃO: ENCAIXE INTRA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	UNID.	10
08	ITEM: 413212  DESCRIÇÃO: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA.  **OBS: ESTRUTURA DO CABEÇOTE INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO MOTOR	UNID.	10
09	ITEM: 413210  DESCRIÇÃO: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA**OBS: ESTRUTURA DO CABEÇOTE INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO MOTOR	UNID.	10
10	ITEM: 416184  DESCRIÇÃO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC	UNID.	06

	LAMINADO S, COSTURA, TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P, CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: LED, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE. *SUGADOR DEVE SER DE ALTA POTÊNCIA		
11	ITEM: 411072	UNID.	04
	DESCRIÇÃO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC S, COSTURAS, TIPO CONTROLE: CADEIRA ELÉTRICA, 2 PEDAIS, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: HALÓGENO, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 1 SUGADOR, COMPONENTE ADICIONAL: COMPRESSOR DE AR, MOCHO, CAIXA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PORTÁTIL		O I
12	ITEM: 452823	UNID.	40
	DESCRIÇÃO: <b>DESTILADOR ÁGUA</b> , CAPACIDADE: 4 L,H, VOLTAGEM: 127,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA 550 W, DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO: <b>USO</b> <b>ODONTOLÓGICO</b> , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL * 4 OU 5 LITROS		
13	4 OU 3 LITROS	UNID.	
	ITEM: 467696  DESCRIÇÃO: PEÇAS – EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FILTRO DE AR, APLICAÇÃO: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO  *FILTRO REGULADOR DE AR PARA COMPRESSOR 1/4" CAP. VOL. A 8 BAR/PCM/ MIN: TEMP10°C A		100
1 4	+50°C; MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO	TIME	
14	ITEM: 410459	UNID.	
	DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: <b>FOTOPOLIMERIZADOR</b> , ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA:		50

	PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR		
15	ITEM: 445149	UNID.	30
	DESCRIÇÃO: <b>LANTERNA DE CABEÇA</b> , CAPACETE, ALIMENTAÇÃO: TIPO RECARREGÁVEL, VOLTAGEM BI-VOLT, TIPO LÂMPADA: LED, CAPACIDADE FOCAL: 1300 MA, LEDS E ÁREA FOCAL DE 25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: À PROVA D'ÁGUA, PRESILHAS AJUSTÁVEIS, REGULADOR FOCO		
16	ITEM: 441158	UNID.	05
	DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: LASER TERAPÊUTICO, ASPECTO FÍSICO: PORTÁTIL, FONTE: LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO (660 E 810 NM), COMPONENTES ADICIONAIS: PEÇA DE MÃO, PONTEIRA, 3 ÓCULOS, COMPONENTES ADICIONAIS 1: CARREGADOR, MALETA		
17	ITEM: 363941	UNID.	06
	DESCRIÇÃO: PEÇAS – EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: <b>LOCALIZADOR APICA</b> L, COMANDO: COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO: TRATAMENTO CANAL		
	* GARANTIA DE 2 ANOS. DISPONÍVEL NAS TENSÕES 110V E 220V. TOTALMENTE AUTOMÁTICO.		
18	MACRI- MACA ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS. COMPOSTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM FORMA ANATÔMICA NA REGIÃO DE CABEÇA PARA PERMITIR MAIOR APROXIMAÇÃO DO DENTISTA, BASE ÚNICA FACILITANDO ENCAIXE DOS PÉS DO PROFISSIONAL SOB A MACA. O CORPO PARA ACOPLAGEM DA CRIANÇA DE TECIDO EMBORRACHADO COM CAMISA DE CONTENÇÃO E ALMOFADA DE ESTABILIZAÇÃO PARA CABEÇA.	UNID.	05

1.0		IDID	
19	ITEM: 427767	UNID.	30
	MOCHO, Cadeira clínica, aplicação: odontologia, material: tubo de aço, acabamento da estrutura: pintura eletrostática em epóxi, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento: poliuretano injetado, pvc laminado sem costura, tipo de pés: com 5 rodizíos, acionamento: a gás, inclinação encosto: encosto regulagem horizontal.  *GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. *EXIGÊNCIA		
	DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ-AL		
20	TEEN AA2250	UNID.	10
	ITEM: 442257		10
	DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: MOTOR CIRÚRGICO, FONTE: ELÉTRICO, COMPONENTES: BASE COM PAINEL DE CONTROLE, MICROMOTOR, PEDAL, TORQUE: TORQUE MÁX. 55 N CM, ROTAÇÃO: MÁXIMO CERCA DE 40.000 RPM, COMPONENTES ADICIONAIS 1: IRRIGAÇÃO C, BOMBA PERISTÁLTICA, SUPORTE P, SORO.		
	MOTOR CIRÚRGICO – USO ODONTOLÓGICO, TIPO ELÉTRICO PROGRAMÁVEL DIGITAL, TORQUE MOTOR DE 10 A 55 N/CM, VELOCIDADE 14 A 1784 RPM, COMPRIMENTO 23 CM, PROFUNDIDADE 22 CM, ALTURA 10,50 CM, PESO 3,885 KG, TENSÃO 220/110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORQUÍMETRO ELETRÔNICO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE IRRI.		
	*EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MACEIÓ		
21	ITEM:224806	UNID.	20
	DESCRIÇÃO: <b>OXÍMETRO DIGITAL</b> , TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG,L, FAIXA TEMPERATURA: - 5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE		
22	ITEM: 466474	UNID.	60

			1
	DESCRIÇÃO: <b>SELADORA</b> EMBALAGEM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM: 110,220 V, FUNCIONAMENTO: MANUAL, APLICAÇÃO: P, EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, CONTROLE DE TEMPERATURA E SUPORTE P, BOBINA  *SELADORA: LUZ INDICADORA DE SELAGEM; COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM; LARGURA DA		
	SELAGEM: 12MM; <b>GABINETE METÁLICO ABS.</b>		
23	ITEM: 416674	UNID.	15
	DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PROFILAXIA, PERIODONTIA, ENDODONTIA, FONTE: ELETRO-PNEUMÁTICO, COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIO P, LÍQUIDO, PEDAL, COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL 220 V		
24	ITEM: 450973	UNID.	30
	UNIDADE SUCTORA PARA BOMBA A VÁCUO: Unidade auxiliar odontológica, material: estrutura c, pintura eletrostática, componentes: 2 sugadores, 6 e 11 mm de diâmetro, acionamento: automático, com regulagem de sucção, componentes adicionais: filtro, ponteiras removíveis autoclaváveis, características adicionais: uso em bomba de vácuo		
25	ITEM: 413141	UNID.	20
	DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, INDICAÇÃO: AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO, FONTE: BIVOLT, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DIGITAL.		

### **ANEXO B**

### **CADASTRO DE RESERVA**

### 1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

### 2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

#### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: · CNPJ: · Endereço: · Cidade · Fone: · E-mail:			Estado: Fax:				
	ns de Pagamento: Agência: C	:/Corrente:					
Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.							
Prazo de entrega/execução do(s) material(is): <u>15 (quinze) dias</u> a contar do recebimento da Nota de empenho							
Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital							
	amos ainda que concordamos d SER e seus Anexos.	com todos (	os termos (	do Edital P	regão n.º	/20() -	
Item	Especificação do(s) iten(s)	Marca/ Modelo*	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	
01	Descrição do item		Un			•	
*As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca do fabricante dos objetos ofertados e números de registro na ANVISA (no que couber).  Preço Total por extenso:							
Local, .	dede 20 <mark>(</mark> .	).					
Repres	entante Legal da Empresa						